

Proposta n.º JF 161/2019

Reparação de equipamentos de rega

Considerando o Protocolo celebrado com a Câmara Municipal de Sintra, que define a delegação de competências para a manutenção e conservação de espaços públicos.

Considerando que a Junta de Freguesia de Agualva Mira Sintra assinou em 01 de julho de 2019 o contrato de prestação de serviços para a manutenção dos espaços verdes, através do Procedimento Concursal n.º A03/2019 com a empresa "Hosiplante, Projecto, Execução e Manutenção de Espaços Verdes, Lda.", adjudicado através da Proposta n.º JF 97/2019, de 06 de junho.

Considerando que no âmbito dos trabalhos de manutenção dos espaços verdes, foi solicitado um levantamento exaustivo dos equipamentos dos sistemas de rega dos diversos espaços verdes que é necessário substituir.

Considerando que a alínea e) da cláusula 4.º do Caderno de Encargos do Procedimento n.º A03/2019, refere a obrigação da empresa "Hosiplante, Projecto, Execução e Manutenção de Espaços Verdes, Lda." em realizar todas as reparações que sejam necessárias à rede de rega instalada.

Considerando que a referida empresa apresentou o relatório detalhado do estado de manutenção do sistema de rega, previsto na alínea i) da cláusula 4.º do Caderno de Encargos, que refere o conjunto de equipamentos danificados que é necessário substituir para garantir o adequado funcionamento dos sistemas de rega.

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no "Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Agualva e Miras Sintra" que se encontra em anexo, cumprindo o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Considerando que a despesa do procedimento infra é inferior a €20.000,00 (vinte mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos.

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição é o Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que a Junta de Freguesia é órgão competente para tomar a decisão de contratar, no uso de competência própria estabelecida na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

- a) Autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do Código dos Contratos Públicos, nos seguintes termos:

Entidades a consultar (Artigo 112.º e 114.º do CCP)	Hosiplante, Projecto, Execução e Manutenção de Espaços Verdes, S.A.
Objeto	Reparação de equipamentos de rega
CPV	77311000-3 "Serviços de manutenção de jardins ornamentais e recreativos"
Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	Fixação do preço base fundamentada (N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A.
Valor S/ IVA	
13.000,00 €	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de serviços resultou da consulta preliminar efetuada, da qual se juntam o respetivo orçamento à presente proposta.
Valor C/ IVA	
15.990,00 €	
Prazo de Execução	A prestação de serviços inicia-se na data de outorga do contrato inclusive e por um prazo de 30 dias.
Caução (artigo 88.º a 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação.
Gestor do Contrato (artigo 290.º-A do CCP)	Miguel Araújo, assistente técnico

- b) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, que o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja **€13.000,00** (treze mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o total de €15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa euros);
- c) Aprovar, as peças do procedimento, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, Convite e Caderno de Encargos, anexas à presente proposta;
- d) Autorizar que no âmbito do presente procedimento seja consultada a entidade supra indicada, em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não viola os limites previstos nos n.º 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma;
- e) Aprovar que seja designado o funcionário supramencionado como gestor do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos;

AgualvaCacém, 18 de outubro de 2019



Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA